

Prefeitura Municipal de Santo André

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDGE Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Santo André, através da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, em conformidade com as Leis Municipais nº 7.671, de 18 de junho de 1998, nº 9.538, de 12 de dezembro de 2013, nº 9.624, de 29 de setembro de 2014, nº 9.631, de 08 de outubro de 2014, e com os Decretos Municipais nº 14.487, de 13 de março de 2000 e nº 16.809, de 10 de agosto de 2016, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.502/2020, objetivando a realização da "SEMANA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE SANTO ANDRÉ 2021" por meio da execução das ações constantes no Anexo II do presente edital, CONVOCA as pessoas jurídicas de direito privado interessadas em firmar TERMO DE COOPERAÇÃO, tendo como objeto o apoio ao evento denominado "VII SEMANA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE SANTO ANDRÉ - 2021", a ser realizada no período de 18 a 22 de outubro de 2021.

- 1) Como contrapartida, será oferecida a possibilidade de exploração comercial de todas as atividades que farão parte do evento, por meio da exposição de "banners", material gráfico, distribuição de materiais publicitários, brindes e inserções fonográficas com a logomarca da COOPERADORA.
- 2) As atividades que comporão a referida Semana serão realizadas no Teatro Municipal de Santo André, localizado à Praça IV Centenário, nº 02, Centro – Santo André, e nas sedes dos parceiros institucionais do evento. A expectativa de público é de aproximadamente 700 (setecentas) pessoas, dentre elas estudantes do ensino básico e fundamental, estudantes universitários, professores, acadêmicos, empresas, lideranças e associações empresariais.
- 3) Ficam os interessados, aqui denominados COOPERADORAS, identificados de que deverão manifestar sua intenção de firmar a parceria, para a finalidade acima descrita e cumprimento das responsabilidades constantes no ANEXO II do presente edital, por meio de requerimento padrão da Prefeitura de Santo André (disponível no site da Prefeitura), a ser protocolado na Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, das 09h00min às 17h00min, 1º andar do Prédio do Executivo - Paço Municipal, até o dia 14 de outubro de 2021. O requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia do estatuto, contrato social ou ato constitutivo da COOPERADORA, bem como prova de inscrição no CNPJ e certidão de regularidade previdenciária (CND/INSS); certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e certificado de regularidade do FGTS (CRF); currículo da COOPERADORA; declaração expressa, firmada pelo representante legal da COOPERADORA, comprometendo-se à assunção exclusiva dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para execução da proposta - se houver exigida a PREFEITURA de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento dos mesmos; apresentação de proposta detalhada discriminando as ações de interesse para cooperação, conforme descritas no ANEXO II deste edital.
- 4) Constitui-se obrigação da COOPERADORA, para a regular consecução do Termo de Cooperação a ser firmado, o pagamento direto de todas as despesas com as contratações propostas, incluindo todas as despesas acessórias, caso existam (ex: cachês, traslados, locações, etc).
- 5) Constituem-se obrigações da PREFEITURA para a consecução do Termo de Cooperação a ser firmado: apresentar programação de atividades; participar ativamente da programação do projeto.
- 6) O Termo de Cooperação será firmado conforme o constante no ANEXO I do presente edital.
- 7) Considerar-se-á extinto o Termo de Cooperação, independentemente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, se comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem que se verifique a devida regularização em prazo outorgado pela PREFEITURA, contado da respectiva verificação.
- 8) Ocorrendo a oferta de mais de uma proposta válida para o mesmo item, assim entendida aquela que atende todos os requisitos elencados neste instrumento, caberá à PREFEITURA, sob seu exclusivo critério e com fundamento em razões de ordem técnica que serão regularmente divulgadas, determinar a(s) contemplada(s).
- 9) A PREFEITURA, desde que devidamente fundamentada, poderá desconsiderar propostas que não atendam as diretrizes da política de desenvolvimento econômico do município, bem como apresente grande dissonância entre a proposta e a contrapartida pretendida. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de abril de 2021. EVANDRO BANZATO – Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego

ANEXO I – TERMO DE COOPERAÇÃO

Aos ____ dias do mês de ____ de 2021, na Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, localizada à Praça IV Centenário, nº 01, Centro, Santo André, compareceram as partes a seguir identificadas, de um lado, a Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, neste ato denominada COOPERADORA, representada por seu Secretário, senhor Evandro Banzato, e de outro lado a empresa _____ neste ato denominada COOPERADORA, representada por _____, para, em conformidade com os elementos instrutórios constantes do Processo Administrativo nº 1.502/2020 e no Edital de Chamamento SDGE nº 004/2021, celebrar o presente termo de cooperação, cujo objeto consiste no apoio à realização do evento denominado "VII SEMANA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE SANTO ANDRÉ - 2021", restando acordado o seguinte:

- 1) A COOPERADORA, para a regular implementação do objeto deste termo, obriga-se a ofertar os seguintes itens descritos na tabela "Responsabilidades da(s) COOPERADORA(S)", constante no Anexo II deste edital:
 - a) Indicar item de responsabilidade a ser assumida e descrição;
 - b) Indicar item de responsabilidade a ser assumida e descrição;
- 2) A COOPERADORA realizará as atividades utilizando-se dos recursos humanos, materiais e equipamentos descritos, em estrita observância aos termos da proposta apresentada;
- 3) A contrapartida oferecida consiste na veiculação de publicidade da própria COOPERADORA, assim como de seus parceiros na execução dos serviços acordados, a ser promovida mediante exposição da logomarca, distribuição de materiais publicitários e brindes exclusivamente da sua marca, durante as atividades contidas na Semana;
- 4) Todas as despesas necessárias para a execução das atividades previstas, em especial os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução do projeto, serão de exclusiva responsabilidade da COOPERADORA, emitida a SECRETARIA, bem como a Administração Municipal, de toda e qualquer responsabilidade pelos respectivos pagamentos;
- 5) Todas as estruturas e entregas assumidas pela COOPERADORA deverão estar devidamente instaladas e operacionalizadas até o dia 13 de outubro de 2021, ou até quando acordado entre as partes para melhor operação do evento.
- 6) A COOPERADORA obriga-se a sanar as irregularidades detectadas pela SECRETARIA, independentemente de sua natureza, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da respectiva notificação;
- 7) A denúncia deste termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão mútua ou unilateral, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 8) Considerar-se-á extinto o presente termo, independente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, se comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem a ocorrência de justificativa devidamente comprovada e expressamente aceita pela SECRETARIA;
- 9) Fica atribuída à SECRETARIA a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento do presente termo de cooperação.

E por estarem acordos, firmam este compromisso, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo assinadas. EVANDRO BANZATO – Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego / REPRESENTANTE LEGAL – Nome da Empresa Cooperadora / Testemunhas:

ANEXO II

Evento: "VII Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Santo André - 2021".
Objetivo: Realização de palestras, mostra de projetos, premiação e outras atividades de integração entre academia e setor privado, em conformidade com as Leis Municipais nº 9.538/2013 e nº 9.631/2014, e com o Decreto Municipal nº 16.809/2016, integrando o sistema de inovação e empreendedorismo de Santo André e aproximando a população andressense dessa temática, estimulando para que esses conceitos sejam colocados em prática.
Descrição: A "VII Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Santo André - 2021" é uma realização da Prefeitura de Santo André, em parceria com empresas cooperadoras, visando promover atividades como palestras informativas, encontros, debates, mostras de projetos inovadores, visitas guiadas à centros de pesquisa e premiação de projetos universitários, de modo a promover e aproximar os atores econômicos dos projetos inovadores desenvolvidos no âmbito das universidades da cidade.

Público do Evento: Estudantes do ensino fundamental, médio e superior, professores, acadêmicos, empresas e lideranças de associações empresariais e de classe.
Responsabilidades da(s) COOPERADORA(S):

Item	Descrição	Observação	Qde
Painel Evento com estrutura backdrop	Painel com arte da Semana	Nos locais de realização da Semana	Até 2 kits/ painéis
Painel pantográfico	Painel pantográfico em estrutura metálica desmontável, com lona personalizada da Semana.	Deve conter: Painel Retrátil com 2 módulos (3,50 x 2,30m), 18 Barras metálicas, case para transporte. Desenvolvimento da arte pela Prefeitura.	Até 02 estruturas
Coffee Break	Coffee Break, com toda estrutura necessária para fornecimento do serviço (mobiliário, mesa, toalhas, copos, guardanapos, garçons, etc).	Eventos da Semana	Eventos com público médio de 140 pessoas
Certificados	Impressão dos certificados para os premiados e para a mostra	Impressões de certificados	200 unidades
Estrutura de Credenciamento	Inscrições, identificação e sistema de gestão dos presentes no evento, crachás, etc.	Nos locais de realização da Semana	1 estrutura
Telas Led	Telas de led para palco e ambiente externo – identificação do evento e parceiros	Nos locais de realização da Semana	2 unidades
Itens de Decoração	Kit de flores, vasos, adereços, etc	Nos locais de realização da Semana	Indeterminado
Materiais Publicitários	Sacolinha, pasta do evento, materiais a serem adicionados na pasta, flyers, brindes, convites, videos, cartazes, panfletos, etc	Para divulgação da Semana	Indeterminado
Materiais de identidade visual do evento	Banners, lonas, sinalização, totens, crachás, camisetas, etc	Nos locais de realização da Semana	30 unidades
Seguro	Seguro do evento	Nos locais de realização da Semana	1 unidade
Gerador	Gerador para segurança de eventuais quedas de energia	Nos locais de realização da Semana	1 unidade
Equipe de suporte para o evento	Equipe de suporte para recepção, auxílio aos presentes e outras responsabilidades inerentes ao evento.	Nos locais de realização da Semana	5 pessoas
Website de inscrições	Website para inscrições ao evento	Todos os eventos estarão divulgados no mesmo portal	1 portal
Equipe de produção e promoção de eventos	Serviço de organização do evento, cerimonial, manutenções, etc.	Nos locais de realização da Semana	10 pessoas
Estruturas de elétrica e cabeamento	Estruturas de elétrica, cabeamentos, tomadas, caneletas, etc.	Mostra a ser realizada no Saguão do Teatro Municipal	Indeterminado
Pisos	Carpets, pisos elevados, lonas, etc.	Nos locais de realização da Semana	Indeterminado
Materiais de identidade visual do evento	Banners, lonas, sinalização, totens, crachás, camisetas, etc	Nos locais de realização da Semana	30 unidades
Transporte de passageiros e de cargas	Ônibus, vans, caminhões, etc.	Para levar público e materiais diversos aos eventos da Semana	Indeterminado

DECRETO Nº 17.646, DE 09 DE ABRIL DE 2021 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.447/2020, Decreta: Art. 1º Fica aberta na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), à seguinte dotação constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

50.20.04.122.0056.1.040	Execução de Obras de Manutenção em Prédios Públicos	449052 - Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
50.20.04.122.0056.1.040	Execução de Obras de Manutenção em Prédios Públicos	449051 - Obras e Instalações	400.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

50.20.04.122.0056.1.040	Execução de Obras de Manutenção em Prédios Públicos	449051 - Obras e Instalações	400.000,00
-------------------------	---	------------------------------	------------

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de abril de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.647, DE 09 DE ABRIL DE 2021 - Dispõe sobre as atividades escolares, na rede pública e privada da Cidade de Santo André e altera dispositivo do Decreto nº 17.568, de 15 de janeiro de 2021, no que se refere à aplicação do percentual de presença de alunos nos estabelecimentos escolares. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o balanço do Plano São Paulo, apresentado pelo Governo do Estado, na data 09 de abril de 2021, que reclassificou todo o Estado de São Paulo na Fase Vermelha; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Fica permitido, a contar de 14 de abril de 2021, o retorno presencial das atividades escolares, de forma gradual, na rede de ensino privada, para os ensinos infantil, fundamental, médio e superior, do Município de Santo André, devendo ser observadas as medidas estabelecidas no Decreto nº 17.568, de 15 de janeiro de 2021. Art. 2º Na rede de ensino municipal e estadual, da Cidade de Santo André, permanecem suspensas, até a data de 30 de abril de 2021, as atividades escolares na forma presencial para os ensinos infantil, fundamental e médio. Parágrafo único. As aulas permanecerão em regime especial, na forma de aulas não presenciais, em caráter remoto. Art. 3º A alínea "a", do inciso I, do art. 4º do Decreto nº 17.568, de 15 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º I - a) (natureza) presença limitada a 35% (trinta e cinco por cento) da capacidade do estabelecimento escolar"; Art. 4º A alteração do disposto neste decreto poderá ocorrer de acordo com novas avaliações das condições epidemiológicas da Cidade de Santo André. Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 17.606, de 04 de março de 2021. Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de abril de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Cleide Bauab Eid Bochitto - Secretária de Educação - Evandro Banzato - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

Avisos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Associados da Associação Comercial e Industrial de São Bernardo do Campo para Assembleia Geral Extraordinária que se fará realizar no dia 22 de Abril de 2021, às 08:00 horas, em primeira convocação, e às 09:00 horas, em segunda convocação, na Rua do Imperador 14 Nova Petrópolis São Bernardo do Campo, para deliberar sobre a seguinte ordem do Dia: Apresentação e aprovação das contas da Entidade exercício de 2020, conforme disposição estatutária.
São Bernardo do Campo, 09 de Abril de 2021.

Valter Moura
Presidente

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações - Comunicado - Processo nº 20.866/2020 - Concorrência - Edital nº 405/2021 - Objeto: Concorrência visando ao registro de preços para execução de serviços gerais de manutenções, correções, reparações, adaptações e modificações em próprios públicos municipais, da Administração Direta, Câmara Municipal, Instituto de Previdência de Santo André, Satrans, em prédios próprios, locados e/ou conveniados e em locais onde a execução destes serviços seja de responsabilidade da municipalidade de Santo André. Comunicamos aos interessados que a data de abertura do certame fica designada para ocorrer no dia 19/04/2021 às 14h - Local: Salão Burle Marx, sito no Prédio do Executivo - 9º andar - Centro - Santo André. Permanecem inalterados os demais prazos, condições e exigências preestabelecidos no edital. Santo André, 09 de abril de 2021.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDGE Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.538, de 12 de dezembro de 2013 e com o Decreto Municipal nº 16.809, de 10 de agosto de 2016, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.501/2020, TORNA PÚBLICA a realização da "SEMANA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - 2021".

1. A SEMANA tem como objetivo a promoção de atividades como palestras informativas, encontros, debates, mostras de projetos inovadores, visitas guiadas a empresas e premiação de projetos universitários, de modo a promover e aproximar os estudantes e os atores econômicos dos projetos inovadores desenvolvidos no âmbito das universidades da cidade.
2. O presente edital trás as regras para participação e inscrição na MOSTRA SEMANA 2021 e no PÊMIO SANTO ANDRÉ INOVAÇÃO 2021.
- 2.1. O PÊMIO visa reconhecer e incentivar os projetos inovadores de alunos, professores e empresas que possuem relevância em suas áreas de atuação.
- 2.2. A MOSTRA visa dar visibilidade e promover projetos inovadores de alunos, professores e empresas que possuem relevância em sua área de atuação.
3. **CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO E NA MOSTRA**
- 3.1. Para efeitos desta premiação, será considerada a inovação de produtos, processos e modelos de negócios.
- 3.2. Número de produtos, processos ou inovações radicais.
- 3.3. Quando realizada a indicação para o prêmio deverá ser a mesma para o prêmio.
- 3.4. As indicações serão realizadas dentro das seguintes categorias:

Acadêmico - Estudante de ensino médio profissionalizante

Empresarial - Empresa legalmente estabelecida.

5.1. Poderão ser indicados ao prêmio e à mostra trabalhos acadêmicos e/ou escolares, cujos alunos estejam matriculados em instituição de ensino superior ou em curso profissionalizante parcerias do Parque Tecnológico de Santo André e que tenham se formado nos últimos 02 (dois) anos (2019 e 2020);

5.2. As instituições de Ensino estabelecidas na cláusula 5.1 terão o prazo de inscrição até o dia 13 de outubro de 2021, que tenham mantido interações e firmado parcerias com a instituição de ensino com vistas à promoção de inovações e parcerias nos últimos 02 (dois) anos (2019 e 2020);

6. Cada instituição de ensino universitário ou ensino técnico profissionalizante poderá indicar 01 (um) trabalho, realizado por alunos da instituição, seja de graduação ou pós-graduação, que estejam atualmente matriculados ou que tenham se formado nos últimos 02 (dois) anos (2019 e 2020);

7. Cada instituição de ensino universitário ou ensino técnico profissionalizante, assim como organizações que compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Santo André, poderá indicar 01 (uma) empresa, em conformidade com a cláusula 4ª deste edital, para a mostra e para o prêmio;

8. Cada aluno ou empresa poderá ter apenas 01 (uma) indicação.

9. Os formulários eletrônicos com as indicações ao prêmio e à mostra deverão ser respondidos até o dia 13 de outubro de 2021, através do link <http://bit.ly/19talsemanas2021>, que trás as perguntas constantes nos anexos 1 e II deste edital, no prazo de 15 de setembro de 2021. As indicações serão consideradas válidas somente mediante confirmação de recebimento.

10. O critério de avaliação do prêmio não se limitará à análise das informações cadastrais apresentadas e a adequação aos critérios estabelecidos no edital, não havendo julgamento de mérito em relação aos projetos apresentados.

REGRAS PARTICIPAÇÃO DA MOSTRA

1. A Mostra Semana 2021 terá início entre os dias 18 a 22 de outubro de 2021, no saguão do Teatro Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, nº 03, Paço Municipal, Centro - Santo André.

2. A instituição de ensino responsável pela inscrição do projeto deverá apresentar o cronograma de realização da mostra, detalhando, desmontagem e horários de realização da mostra.

3. Cada projeto apresentado ao prêmio e à mostra deverá ser apresentado em uma única instalação no Município de Santo André, seja a sede ou filial, que tenham mantido interações e firmado parcerias com a instituição de ensino com vistas à promoção de inovações e parcerias nos últimos 02 (dois) anos (2019 e 2020);

4. Quando realizada a indicação para o prêmio deverá ser a mesma para o prêmio.

5. As indicações serão consideradas válidas somente mediante confirmação de recebimento.

6. O critério de avaliação do prêmio não se limitará à análise das informações cadastrais apresentadas e a adequação aos critérios estabelecidos no edital, não havendo julgamento de mérito em relação aos projetos apresentados.

REGRAS PARTICIPAÇÃO DA MOSTRA

1. A Mostra Semana 2021 terá início entre os dias 18 a 22 de outubro de 2021, no saguão do Teatro Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, nº 03, Paço Municipal, Centro - Santo André.

2. A instituição de ensino responsável pela inscrição do projeto deverá apresentar o cronograma de realização da mostra, detalhando, desmontagem e horários de realização da mostra.

3. Cada projeto apresentado ao prêmio e à mostra deverá ser apresentado em uma única instalação no Município de Santo André, seja a sede ou filial, que tenham mantido interações e firmado parcerias com a instituição de ensino com vistas à promoção de inovações e parcerias nos últimos 02 (dois) anos (2019 e 2020);

4. Quando realizada a indicação para o prêmio deverá ser a mesma para o prêmio.

5. As indicações serão consideradas válidas somente mediante confirmação de recebimento.

6. O critério de avaliação do prêmio não se limitará à análise das informações cadastrais apresentadas e a adequação aos critérios estabelecidos no edital, não havendo julgamento de mérito em relação aos projetos apresentados.

REGRAS PARTICIPAÇÃO DA MOSTRA

1. A Mostra Semana 2021 terá início entre os dias 18 a 22 de outubro de 2021, no saguão do Teatro Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, nº 03, Paço Municipal, Centro - Santo André.

2. A instituição de ensino responsável pela inscrição do projeto deverá apresentar o cronograma de realização da mostra, detalhando, desmontagem e horários de realização da mostra.

3. Cada projeto apresentado ao prêmio e à mostra deverá ser apresentado em uma única instalação no Município de Santo André, seja a sede ou filial, que tenham mantido interações e firmado parcerias com a instituição de ensino com vistas à promoção de inovações e parcerias nos últimos 02 (dois) anos (2019 e 2020);

4. Quando realizada a indicação para o prêmio deverá ser a mesma para o prêmio.

5. As indicações serão consideradas válidas somente mediante confirmação de recebimento.

6. O critério de avaliação do prêmio não se limitará à análise das informações cadastrais apresentadas e a adequação aos critérios estabelecidos no edital, não havendo julgamento de mérito em relação aos projetos apresentados.

REGRAS PARTICIPAÇÃO DA MOSTRA

1. A Mostra Semana 2021 terá início entre os dias 18 a 22 de outubro de 2021, no saguão do Teatro Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, nº 03, Paço Municipal, Centro - Santo André.

2. A instituição de ensino responsável pela inscrição do projeto deverá apresentar o cronograma de realização da mostra, detalhando, desmontagem e horários de realização da mostra.

3. Cada projeto apresentado ao prêmio e à mostra deverá ser apresentado em uma única instalação no Município de Santo André, seja a sede ou filial, que tenham mantido interações e firmado parcerias com a instituição de ensino com vistas à promoção de inovações e parcerias nos últimos 02 (dois) anos (2019 e 2020);

4. Quando realizada a indicação para o prêmio deverá ser a mesma para o prêmio.

5. As indicações serão consideradas válidas somente mediante confirmação de recebimento.

6. O critério de avaliação do prêmio não se limitará à análise das informações cadastrais apresentadas e a adequação aos critérios estabelecidos no edital, não havendo julgamento de mérito em relação aos projetos apresentados.

DECRETO Nº 17.646, DE 09 DE ABRIL DE 2021 - Dispõe sobre o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, na Cidade de Santo André, em razão do retorno à Fase Vermelha, prevista no Plano São Paulo, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e institui o Plano São Paulo, considerando o Anexo II do Decreto Estadual nº 65.529, de 19 de fevereiro de 2021, que estabelece as regras de funcionamento para os estabelecimentos comerciais durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo; considerando o balanço do Plano São Paulo, apresentado pelo Governo do Estado, na data 09 de abril de 2021, que reclassificou todo o Estado de São Paulo na Fase Vermelha; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Este decreto dispõe sobre o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, na Cidade de Santo André, prevista no Plano São Paulo. Art. 2º Fica suspenso, no período de 12 a 18 de abril de 2021, o atendimento presencial em estabelecimentos comerciais, no Município de Santo André, devendo manter fechados os acessos do público ao seu interior, podendo operar apenas pelos sistemas de delivery, retirada e drive thru, através de realizações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares. Parágrafo único. Fica autorizado o funcionamento do sistema delivery até o horário das 00h00 e da retirada e do drive thru até as 20h00. Art. 3º Fica autorizado a funcionar, durante o período de que trata este decreto, no horário de atendimento ao cliente, os seguintes segmentos: I - Alimentação: hipermercados, supermercados, mercados, açougues, padarias, feiras livres e congêneres; II - Transporte: estabelecimentos de locação de veículos, oficinas de veículos automotores, lojas de autopeças e estacionamentos; III - Abastecimento: cadeia de abastecimento e logística, produção agropecuária e agroindústria, transportadoras, armazéns e postos de combustíveis; IV - Construção civil; V - Lojas de materiais de construção e congêneres; VI - Outros serviços: lavanderias, serviços de limpeza, manutenção e zeladoria, serviços bancários, lotéricas, cartórios de imóveis, dicas e lojas de conveniência. Parágrafo único. Os segmentos de serviços relacionados neste artigo deverão observar os protocolos sanitários do Município de Santo André e do Governo do Estado de São Paulo. Art. 4º Fica suspenso durante o período de 12 a 18 de abril de 2021: I - o funcionamento das atividades religiosas, de qualquer natureza; II - eventos esportivos de qualquer espécie; III - as atividades administrativas internas, de modo presencial, em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais. Art. 5º Fica restrita a circulação de pessoas e veículos, no horário das 22h00 às 04h00, no período de 12 a 18 de abril de 2021. § 1º No horário de que trata o caput deste artigo, os estabelecimentos comerciais e estabelecimentos de prestação de serviços de delivery que poderá operar até as 00h00. § 2º Excetuam-se da restrição de horário, prevista neste artigo, os casos de necessidade, urgência e emergência. Art. 6º As regras dispostas neste decreto, no que se refere à restrição de horários, não se aplicam aos seguintes segmentos: I - hospitais públicos e privados; II - os serviços de saúde de urgência e emergência; III - farmácias e laboratórios; IV - hospitais veterinários; V - outros serviços de natureza essencial ao funcionamento dos serviços de saúde; VI - atividades industriais, de telecomunicação e comunicação social, de segurança e serviços de call center; VII - atividades profissionais de transporte privado de passageiros; VIII - estabelecimentos de serviços de alimentação; VIII - setor hoteleiro. Parágrafo único. Para o funcionamento do setor hoteleiro fica vedada a utilização das áreas comuns e o atendimento presencial nos restaurantes e bares, ficando permitido o consumo e a alimentação somente nos quartos. Art. 7º A o transporte público coletivo terá seu funcionamento suspenso, no período das 22h00 às 04h00, até a data de 18 de abril de 2021. Art. 8º Caberá às secretarias e órgãos municipais, dentro de suas competências, e à Guarda Civil Municipal, emitir as medidas para revogação do alvará de funcionamento, fiscalização, controle e interdição dos estabelecimentos comerciais, nos termos do Capítulo III - Das Penalidades, da Lei Municipal nº 8.767, de 21 de outubro de 2005, que dispõe sobre a concessão do Alvará de Funcionamento. Art. 9º Os parques públicos municipais deverão permanecer fechados até a data de 18 de abril de 2021. Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12 de abril de 2021. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de abril de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Evandro Banzato - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Mobilidade Urbana Departamento de Engenharia e Tráfego Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 25/01/2021 - JARI II: 03 providos: 0.000.935/20; 0.000.963/20; 0.000.070/21 e 19 não providos: 0.000.78/20; 0.001.349/20; 0.000.001/21; 0.000.002/21; 0.000.703/21; 0.000.004/21; 0.000.005/21; 0.000.008/21; 0.000.009/21; 0.000.022/21; 0.000.025/21; 0.000.037/21; 0.000.049/21; 0.000.050/21; 0.000.055/21; 0.000.059/21; 0.000.069/21; 0.000.077/21; 0.000.101/21. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 27/01/2021 - JARI I: 03 providos: 0.000.796/20; 0.000.896/20; 0.001.345/20 e 16 não providos: 0.000.098/20; 0.000.135/20; 0.000.708/20; 0.000.878/20; 0.001.352/20; 0.000.004/21; 0.000.358/20; 0.000.019/21; 0.000.008/21; 0.000.096/21; 0.000.097/21; 0.000.104/21; 0.000.114/21; 0.000.131/21; 0.000.144/21. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 01/02/2021 - JARI II: 01 provido: 0.000.820/21 e 13 não providos: 0.000.527/20; 0.000.909/20; 0.000.910/20; 0.000.058/21; 0.000.159/21; 0.000.164/21; 0.000.192/21; 0.000.194/21; 0.000.195/21; 0.000.202/21; 0.000.248/21; 0.000.250/21; 0.000.254/21. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 03/02/2021 - JARI I: 01 provido: 0.000.712/20 e 11 não providos: 0.000.144/20; 0.000.147/20; 0.000.596/20; 0.000.652/20; 0.000.117/21; 0.000.118/21; 0.000.119/21; 0.000.124/21; 0.000.161/21; 0.000.193/21; 0.000.270/21. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 08